REGISTRO
FLS. 6V2 DO LIVRO nº. 6
Caçu, 8 / 7 / 86
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 423, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a cessão, em comodato, de área para instalação de um posto de venda de produtos derivados de petróleo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás , aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, ao Sr. Sandoval Giroto, brasileiro,casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart n. 368, inscrito no CPF-MF sob o n. 121.472.981-04, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, contendo a área de 01h 09a 28,22ca, com a seguinte descrição: começa no marco n. 1, cravado próximo à rodovia GO-206 no Km 9; daí segue paralelo a dita rodovia com o rumo de 53º 52' NE e distância de 100,205m, vai ter o marco n. 2, cravado na divisa com Prefeitura Municipal de Caçu; daí segue com o rumo de 26º 12' SE e distância de 121,068m, vai ter o marco n. 3; daí segue com o rumo de 79º 57' NE e distância de 79,40m, vai ter o marco n.4;daí segue com o rumo de 35º 54' NW e distância de 121,07m vai ter o marco n. 1, cravado próximo à GO-206, onde tiveram início essas divisas e confrontações, confrontando até aí com Prefeitura Municipal' de Caçu, objeto do registro n. R-2-2.486, às fls. 136 do livro 2-O, do Registro Imobiliário local.

Parágrafo único - A cessão de uso será feita pelo prazo máximo de 10 (dez) anos e destinar-se-á à instalação, pelo comodatário, de um posto de venda de produtos derivados de petróleo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de maio de 1986.

Waldelbusa dos Santos
Ilma Maura de Sousa